



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 195-A * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.023, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Denomina de rua Francisco Azevedo da Rocha a rua projetada nº 15 localizada no loteamento Campos do Conde, no bairro Bela Vista, zona norte da cidade de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA FRANCISCO AZEVEDO DA ROCHA a rua projetada nº 15 localizada no loteamento Campos do Conde, no bairro Bela Vista zona norte da cidade de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 9 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.024, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Denomina de rua Ana Alice Nogueira da Silva a rua projetada nº 16 localizada no loteamento Campos do Conde, no bairro Bela Vista zona norte da cidade de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANA ALICE NOGUEIRA DA SILVA a rua projetada nº 16 localizada no loteamento Campos do Conde, no bairro Bela Vista, zona norte da cidade de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 9 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 863/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ SILVEIRA DE GÓIS, matrícula nº 3459-2, do cargo efetivo de Assistente Social, para a Chefia do Departamento de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A servidora designada no caput deste artigo não lhe é devida a remuneração do cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CD, e sim a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

*Republicada por incorreção de erro material.

PORTARIA Nº 889/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos

da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO ZACARIAS DE SOUSA NETO para o Cargo em Comissão de Diretor de Escola V, símbolo DE V, para a direção do Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV, Porte V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 890/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória extraída dos autos do Processo nº 0017789-36.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação da candidata abaixo identificada, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, classificada em 1º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARLUCE OLIVEIRA DE LUCENA CARDOSO sub judge, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Francisco Marques da Silva (Alameda dos Cajueiros).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 891/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a decisão de 2ª Instância, mediante Agravo de Instrumento nº 2013.001058-2, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, advindo da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Antecipação de Tutela nº 0013004-31.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação da candidata abaixo identificada, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, classificada em 1º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THALITA MONTENEGRO DE MEDEIROS sub judge, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Mario Lucio de Medeiros (Alto da Pelonha).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 892/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Interlocutória prolatada pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, sob Processo nº 00102315-96.2013.8.20.0106 (Procedimento Ordinário), que determina a imediata nomeação da candidata abaixo identificada, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, classificada em 2º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA AQUINO DE MACEDO sub judge, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Elias Honorato - Comunidade de Alagoinha (Zona Rural).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 893/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 57, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEFFERSON AURÉLIO DE MELO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Engenharia, símbolo CSE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 894/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 18/2007, de 21 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FELIPE GUSTAVO COSTA MIRANDA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Trânsito, símbolo CST, com lotação na Subsecretaria de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 895/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 57/2011, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEFFTHER DE QUEIROZ BATISTA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Engenharia, símbolo CSE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 896/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 57/2011, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALUSKA MAYARA GONDIM DE AQUINO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Engenharia, símbolo CSE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 897/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 57/2011, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELLE CRISTINA COSTA FARIA DE ALMEIDA para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, símbolo DTE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 898/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VANESSA DA SILVA BEZERRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 899/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DACI MARTINS ANDRADE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 900/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ESTER MARIA LIMA ROCHA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 901/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ EDILSON FREIRE para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 902/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÉSIA OLIVEIRA DA SILVA FREIRE para o Cargo em Comissão de Procurador Chefe das Procuradorias, símbolo PCP, para a Chefia da Procuradoria do Trabalho, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 903/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADJAKKSON ALEXANDRE BEZERRA DE CARVALHO para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 904/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERISON DE PAIVA OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 905/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AURICÉLIA DE OLIVEIRA QUEIROZ para o Cargo em Comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família, símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 906/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA MARIA VANDERLEY CAVALCANTE para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 907/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA JOSIMEIRE SOUZA DO VALE, matrícula nº 9021-0, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada I, símbolo FG I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 908/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUZA, matrícula 4904-6, do cargo efetivo de Professor Nível III, para a vice-direção da Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas, Porte II, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Parágrafo único - A servidora designada no caput deste artigo não lhe é devida a remuneração do cargo de Vice-Diretor de Escola II, Símbolo VDE II, e sim a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 909/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR TANCREDO JOSÉ DE CARVALHO do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 910/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FRANCISCA ELENIMAR DA SILVA, matrícula nº 5172-9, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 911/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DIASSIS DE LIMA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 912/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA IVONEIDE DA SILVA MOURA para o Cargo em Comissão de Sub-Chefe de Equipe de Saúde da Família, símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 913/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MONICA BETANIA LOPES MATOSO para o Cargo em Comissão de Supervisor de Saúde da Família, símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 914/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010 – Lei “Niná Rebouças” que institui a Política de Responsabilidade Educacional no município de Mossoró;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.936 de 27 de março de 2012, que regulamenta na forma de 14º salário, o prêmio aos profissionais da educação: professores, supervisores, gestores e pessoal técnico de apoio pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino; e ainda,

CONSIDERANDO o resultado das Unidades Educacionais que atingiram a média de classificação para o prêmio do 14º Salário, conforme relatório anual das respectivas unidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a relação nominal das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino classificadas para o prêmio do 14º Salário no exercício de 2012.

§1º - Unidades de Educação Infantil com suas respectivas pontuações.

1. UEI Parque das Rosas – 92,0;
2. UEI Maria das Dores de Almeida Barreto – 91,3;
3. UEI Noeme Borges - 90,0;
4. UEI Zezinha Gurgel - 86,7;
5. UEI Lindalva de Oliveira - 86,0;
6. UEI Francisca Clara - 85,0;
7. UEI Adalgisa Fernandes Moreira - 82,7;
8. UEI Teresinha Fernandes Néo – 82,3;
9. UEI Santa Teresinha – 82,3;
10. UEI Maria Salem Duarte – 82,3;
11. UEI Tia Aldanisa (zona rural) – 81,3;
12. UEI Eva Maria Dantas da Fonseca – 80,3;
13. UEI Rosalba Monteiro Ciarlini – 80,3.

§2º - Unidades de Educação do Ensino Fundamental da zona rural com suas respectivas pontuações.

1. E. M. Genildo Miranda - 94,0;
2. E. M. Jerônimo Rosado – 92,3;
3. E. M. Francisco Assis Nogueira - 88,3;
4. E. M. Deusdete Cecílio de Araújo - 88,3;
5. E. M. DR. José Gonçalves - 88,0;
6. E. M. Luíza de Almeida - 87,0;
7. E. M. Vereador José Bernardo - 83,0;
8. E. M. Ricardo Vieira do Couto - 81,0;
9. E. M. Maurício de Oliveira - 80,0;
10. E. M. Bento José de Freitas - 80,0.

§3º - Unidades de Educação do Ensino Fundamental da zona urbana com suas respectivas pontuações.

1. E. M. Marineide Pereira Da Cunha - 97,3;
2. E. M. Dinarte Mariz - 94,7;
3. E. M. Raimundo Fernandes - 94,0;
4. E. M. Prof. Manoel Assis - 94,0;
5. E. M. Prof. Francisco Moraes Filho - 93,5;
6. E. M. Rotary – 93,3;
7. E. M. Isabel Fernandes - 93,3;
8. E. M. Prof. Antonio Amorim - 92,7;
9. E. M. Nono Rosado - 92,7;
10. E. M. Monsenhor Mota – 90,7;
11. E. M. Prof. Antônio Da Graça Machado - 90,3;
12. E. M. Maria Do Céu Pereira Fernandes - 90,0;
13. E. M. Paulo Cavalcanti De Moura - 88,3;
14. E. M. Dolores Do Carmo Rebouças - 88,0;
15. E. M. Prof. Alexandre Linhares - 86,7;
16. Colégio Evangélico Leôncio José de Santana - 85,3;
17. E. M. Prof. Antônio Fagundes - 85,3;
18. E. M. Nossa Senhora das Graças - 84,7;
19. E. M. Profª. Dolores Freire de Andrade - 84,3;
20. E. M. Profª. Niná Ribeiro de Macedo Rebouças - 83,3;
21. E. M. Senador Duarte Filho - 81,3;
22. E. M. André Luiz - 80,3;
23. E. M. José Benjamin - 80,3;
24. E. M. Profª Celina Guimarães Viana - 80,3.

Art. 2º - A relação dos profissionais contemplados com o prêmio 14º salário será encaminhada a Secretaria Municipal da Administração para as providências do crédito e constar nos contracheques dos servidores com lotação nas Unidades educacionais de que trata o caput do artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Nos termos do §3º do Decreto nº 3.936 de 27 de março de 2012, o prêmio será pago em folha especial no mês de abril de 2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013.**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, representado pela sua Prefeita Claudia Regina Freire de Azevedo, CONVIDA as empresas do ramo da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica, a manifestarem interesse na apresentação de proposta para a produção de Habitação de Interesse Social, na tipologia casa, conforme as condições e especificações deste Edital, documentação em anexo e em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, que fará realizar às 15 horas do dia 24 de abril de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetiva selecionar empresas do ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica para execução de obras de construção de unidades habitacionais, tipologia casa, a serem contratadas junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

1.2 As unidades habitacionais se destinam à erradicação da Favela do Tranquiland e serão construídas no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em terreno pré-determinado no bairro Dom Jaime Câmara, pertencente ao Município de Mossoró a ser doado para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com vistas a atender às famílias, que foram selecionadas pelo município, e se enquadram no PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.

1.2.1 Total das unidades habitacionais: 500 (quinhentas) unidades, de 49,34 m², sendo 25 (vinte e cinco) unidades de casas adaptadas.

1.2.2 PREÇO MÁXIMO admitido por unidade habitacional: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para construção das casas incluindo as obras de infraestrutura (rede de água, pavimentação das vias, drenagem, energia elétrica).

1.2.2.1 Quanto ao valor cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, seguros, Garantia Término de Obra e Risco de Engenharia, taxas da construtora pagas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e despesas de legalização e quaisquer outras referentes de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

1.3 O edital e os projetos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

1.3.1 O projeto Arquitetônico também será disponibilizado em meio digital, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, estado do Rio Grande do Norte, na rua Idalino de Oliveira s/n – 1º andar – Sala de Licitações da Diretoria de Compras, Centro, CEP: 59.600-135.

1.3.2 Os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, gás) das unidades habitacionais e os projetos executivos referente a infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação e drenagem) ficarão a cargo da construtora selecionada.

1.4 As propostas deverão ser entregues até no dia 24 de abril de 2013, às 15 horas.

1.4.1 Local de recebimento das propostas: Sala de licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, estado do Rio Grande do Norte, na rua Idalino de Oliveira s/n – 1º andar – Sala de Licitações da Diretoria de Compras, Centro, CEP: 59.600-135.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste Edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal juntamente com o empreendimento.

2.2 A empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

2.2.1 Apresentarem a qualificação no PBQP-h - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

2.2.2 Possuir conceito de Análise de Risco de Crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal;

2.2.3 Apresentar situação regular junto ao Município.

2.3 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

2.4 A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção.

2.5 É vedada a participação na presente seleção a empresa:

2.5.1 Cujo Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Chamada Pública;

2.5.2 Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.4 Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.5 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

2.6 Não será aceito construtor pessoa física, nem ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

3.1 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Mossoró-RN, nos termos do Art. 34 da lei nº 8.666/93.

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial (ou última alteração contratual consolidada e registrada na Junta Comercial); em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

IV - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

V - Prova de inscrição (Alvará de Licença) no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da empresa que se habilitará a licitante com o Município e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de renovação para o exercício em curso;

a) Caso ocorra isenção de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA), ou não tenha, é indispensável juntar ao processo declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

VI - Declaração de idoneidade com firma reconhecida, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa apontado no contrato social ou por procuração com poderes específicos.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, da sede da empresa proponente.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, da sede da empresa proponente.

IV - Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS) e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.98);

V - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridas da data da apresentação da proposta.

II - Prova de registros de seus responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU.

III - Comprovação de registro da Licitante no CREA e/ou CAU, através da certidão do CREA e/ou CAU.

IV - Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no CREA e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico.

V - Atestado da visita técnica fornecida pelo Município de Mossoró - RN, comprovando que a empresa visitou o local da obra mediante agenda legalmente autorizado pelo representante legal da empresa.

a) A visita técnica poderá ser realizada até o dia 22 de abril de 2013, com acompanhamento do Engenheiro Civil do Município de Mossoró - RN.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

4.1 As propostas deverão elaboradas de acordo com o modelo constante do ANEXO II e subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal.

4.2 Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.3 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

4.4 Os proponentes deverão observar, sob pena de desclassificação, o preço máximo admitido por unidade habitacional (subitem 1.2.2), bem como, as formalidades exigidas pelo presente Edital.

4.5 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

4.6 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, cronograma de 12 meses para execução da obra.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Na data e horário designado para a abertura das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Mossoró a abertura, primeiramente, da documentação de habilitação dos interessados, aferindo sua regularidade.

5.2 Serão inabilitados e, por conseguinte, excluídos da seleção, os interessados que não atenderem regularmente as exigências de habilitação.

5.3 Vencida a etapa de habilitação, passará a CPL realizar a abertura das propostas dos interessados devidamente habilitados, averiguando sua com as prescrições deste Edital.

5.4 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as prescrições contidas neste Edital, especialmente no tocante ao respeito ao preço máximo estabelecido no subitem 1.2.2.

5.5 Analisada a regularidade das propostas, serão as mesmas ordenadas em ordem crescente, sendo declarada vencedora a que consignar o menor preço por unidade conforme 1.2.2.

5.6 Em caso de empate, a vencedora será a empresa que obtiver o melhor conceito na análise do seu Acervo Técnico, maior antiguidade no mercado, comprovação de execução de obra semelhante e melhor condição econômica-financeira apurada na análise de demonstrações contábeis. Persistindo o empate, será escolhida a construtora que tiver o melhor nível obtido no PBQP-h. Em seguida, caso ainda persista o empate, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença das empresas interessadas, em data e local a ser fixados pela Comissão Licitante e comunicado às mesmas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2 A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

6.3 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

7.2 Os projetos do objeto deste Chamamento Público estarão sujeitos à aprovação pela Caixa Econômica Federal. Por ocasião da contratação com a Caixa, os projetos deverão ter recebido aprovação final, tanto pelos órgãos/concessionárias competentes como pela própria Caixa Econômica Federal.

7.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

7.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste edital.

7.5 O resultado da análise das propostas pela CPL será divulgado da forma prevista na Legislação e será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Mossoró www.prefeiturademossoro.com.br.

7.6 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento, a CPL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o a Prefeita para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

7.7 As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Mossoró no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone/fax (084) 3315-4851, ou, email: cpl1@prefeiturademossoro.com.br.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Mossoró.

7.9 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I – Check-List da documentação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
- d) ANEXO IV – Termo de Seleção;
- e) ANEXO V – Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Termo de Renúncia;
- g) ANEXO VII – Quadro demonstrativo - casas populares – tamanhos;
- h) ANEXO VIII – Atestado de visita;
- i) ANEXO IX – Projetos das unidades habitacionais/Memorial Descritivo;
- j) ANEXO X – Croquis de localização do loteamento (CD);

Mossoró, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, representado pela sua Prefeita Claudia Regina Freire de Azevedo, CONVIDA as empresas do ramo da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica, a manifestarem interesse na apresentação de proposta para a produção de Habitação de Interesse Social, na tipologia casa, conforme as condições e especificações deste Edital, documentação em anexo e em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, que fará realizar às 15 horas do dia 25 de abril de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações.

2. DO OBJETO

7.10 Este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetiva selecionar empresas do ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica para execução de obras de construção de unidades habitacionais, tipologia casa, a serem contratadas junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

7.11 As unidades habitacionais se destinam a erradicação da Favela Wilson Rosado e serão construídas no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em terreno pré-determinado no bairro Santo Antônio, pertencente ao Município de Mossoró a ser doado para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com vistas a atender às famílias, que foram selecionadas pelo município, e se enquadraram no PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.

7.11.1 Total das unidades habitacionais: 150 (cento e cinquenta) unidades, de 49,34 m², sendo 08 (oito) unidades de casas adaptadas.

- 7.11.2 PREÇO MÁXIMO admitido por unidade habitacional: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para construção das casas incluindo as obras de infraestrutura (rede de água, esgotamento sanitário, pavimentação das vias, drenagem e energia elétrica).
- 7.11.2.1 Quanto ao valor cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, seguros, Garantia Término de Obra e Risco de Engenharia, taxas da construtora pagas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e despesas de legalização e quaisquer outras referentes de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 7.12 O edital e os projetos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Mossoró.
- 7.12.1 O projeto Arquitetônico das unidades habitacionais será disponibilizado em meio digital, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, estado do Rio Grande do Norte, na rua Idalino de Oliveira s/n – 1º andar – Sala de Licitações da Diretoria de Compras, Centro, CEP: 59.600-135.
- 7.12.2 Os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, outros) das unidades habitacionais e os projetos executivos referente à infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação e drenagem) ficarão a cargo da construtora selecionada.
- 7.13 As propostas deverão ser entregues para abertura no dia 25 de abril de 2013, às 15 horas.
- 7.13.1 Local de recebimento das propostas: Sala de licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, estado do Rio Grande do Norte, na rua Idalino de Oliveira s/n – 1º andar – Sala de Licitações da Diretoria de Compras, Centro, CEP: 59.600-135.
8. DA HABILITAÇÃO
- 8.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste Edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal juntamente com o empreendimento.
- 8.2 A empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:
- 8.2.1 Apresentarem a qualificação no PBQP-h - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;
- 8.2.2 Possuir conceito de Análise de Risco de Crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3 Apresentar situação regular junto ao Município.
- 8.3 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.
- 8.4 A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção.
- 8.5 É vedada a participação na presente seleção a empresa:
- 8.5.1 Cujo Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Chamada Pública;
- 8.5.2 Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.5.3 Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 8.5.4 Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública;
- 8.5.5 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.
- 8.6 Não será aceito construtor pessoa física, nem ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.
9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”
- 9.1 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- I Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Mossoró-RN, nos termos do Art. 34 da lei nº 8.666/93.
- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial (ou última alteração contratual consolidada e registrada na Junta Comercial); em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- III Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
- IV Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a) Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- V Prova de inscrição (Alvará de Licença) no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da empresa que se habilitará a licitante com o Município e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de renovação para o exercício em curso;
- a) Caso ocorra isenção de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA), ou não tenha, é indispensável juntar ao processo declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- VI Declaração de idoneidade com firma reconhecida, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa apontado no contrato social ou por procuração com poderes específicos.
- 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL
- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, da sede da empresa proponente.
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, da sede da empresa proponente.
- IV Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS) e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.98);
- V Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA
- I Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- II Prova de registros de seus responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU.
- III Comprovação de registro da Licitante no CREA e/ou CAU, através da certidão do CREA e/ou CAU.
- IV Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no CREA e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico.
- V Atestado da visita técnica fornecida pelo Município de Mossoró - RN, comprovando que a empresa visitou o local da obra mediante agenda legalmente autorizado pelo representante legal da empresa.
- a) A visita técnica será realizada até o dia 23 de abril de 2013, com acompanhamento do Engenheiro Civil do Município de Mossoró – RN.
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”
- 10.1 As propostas deverão elaboradas de acordo com o modelo constante do ANEXO II e subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal.
- 10.2 Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 10.3 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.
- 10.4 Os proponentes deverão observar, sob pena de desclassificação, o preço máximo admitido por unidade habitacional (subitem 1.2.2), bem como, as formalidades exigidas pelo presente Edital.
- 10.5 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.
- 10.6 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, cronograma de 12 meses para execução da obra.
11. DA SELEÇÃO
- 11.1 Na data e horário designado para a abertura das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Mossoró a abertura, primeiramente, da documentação de habilitação dos interessados, aferindo sua regularidade.
- 11.2 Serão inabilitados e, por conseguinte, excluídos da seleção, os interessados que não atenderem regularmente as exigências de habilitação.
- 11.3 Vencida a etapa de habilitação, passará a CPL realizará a abertura das propostas dos interessados devidamente habilitados, averiguando sua com as prescrições deste Edital.

- 11.4 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as prescrições contidas neste Edital, especialmente no tocante ao respeito ao preço máximo estabelecido no subitem 1.2.2.
- 11.5 Analisada a regularidade das propostas, serão as mesmas ordenadas em ordem crescente, sendo declarada vencedora a que consignar o menor preço por unidade conforme 1.2.2.
- 11.6 Em caso de empate, a vencedora será a empresa que obtiver o melhor conceito na análise do seu Acervo Técnico, maior antiguidade no mercado, comprovação de execução de obra semelhante e melhor condição econômica-financeira apurada na análise de demonstrações contábeis. Persistindo o empate, será escolhida a construtora que tiver o melhor nível obtido no PBQP-h. Em seguida, caso ainda persista o empate, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença das empresas interessadas, em data e local a ser fixados pela Comissão Licitante e comunicado às mesmas.
12. **DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.2 A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- 12.3 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.
- 13.2 Os projetos do objeto deste Chamamento Público estarão sujeitos à aprovação pela Caixa Econômica Federal. Por ocasião da contratação com a Caixa, os projetos deverão ter recebido aprovação final, tanto pelos órgãos/concessionárias competentes como pela própria Caixa Econômica Federal.
- 13.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.
- 13.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste edital.
- 13.5 O resultado da análise das propostas pela CPL será divulgado da forma prevista na Legislação e será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Mossoró www.prefeiturademossoro.com.br.
- 13.6 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento, a CPL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o a Prefeita para envio posterior à Caixa Econômica Federal.
- 13.7 As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Mossoró no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone/fax (084) 3315-4851, ou, email: cpl1@prefeiturademossoro.com.br.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Mossoró.
- 13.9 Integram o presente edital:
- g) ANEXO I – Check-List da documentação;
 - h) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - i) ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
 - j) ANEXO IV – Termo de Seleção;
 - k) ANEXO V – Termo de Credenciamento;
 - l) ANEXO VI – Termo de Renúncia;
 - k) ANEXO VII – Quadro demonstrativo - casas populares – tamanhos;
 - l) ANEXO VIII – Atestado de visita;
 - m) ANEXO IX – Projetos das Unidades Habitacionais/Memorial Descritivo;
 - n) ANEXO X – Croquis de localização do loteamento (meio digital).

Mossoró, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, representado pela sua Prefeita Cláudia Regina Freire de Azevedo, CONVIDA as empresas do ramo da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica, a manifestarem interesse na apresentação de proposta para a produção de Habitação de Interesse Social, na tipologia apartamento, conforme as condições e especificações deste Edital, documentação em anexo e em consonância com as exigências instituídas por este Município e ainda atendendo as normas do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, que fará realizar às 15 horas do dia 26 de abril de 2013, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações.

3. DO OBJETO

13.10 Este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetiva selecionar empresas do ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica para execução de obras de construção de unidades habitacionais, tipologia apartamento, a serem contratadas junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

13.11 As unidades habitacionais serão construídas no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em terreno pré-determinado no bairro Santo Antônio, pertencente ao Município de Mossoró a ser doado para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com vistas a atender às famílias, que foram selecionadas pelo município, e se enquadram no PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida.

13.11.1 Total das unidades habitacionais: 144 (cento e quarenta e quatro) unidades, de 54,70 m², sendo 24 (vinte e quatro) unidades de apartamentos adaptados.

13.11.2 PREÇO MÁXIMO admitido por unidade habitacional: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para construção das unidades habitacionais incluindo as obras de infraestrutura (rede de água, pavimentação das vias, drenagem, energia elétrica).

13.11.2.1 Quanto ao valor cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros, seguros, Garantia Término de Obra e Risco de Engenharia, taxas da construtora pagas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e despesas de legalização e quaisquer outras referentes de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

13.12 O edital e os projetos serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

13.12.1 O projeto Arquitetônico também será disponibilizado através de Mídia de CD, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, estado do Rio Grande do Norte, na rua Idalino de Oliveira s/n – 1º andar – Sala de Licitações da Diretoria de Compras, Centro, CEP: 59.600-135.

13.12.2 Os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, gás) das unidades habitacionais e os projetos executivos referente a infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação e drenagem) ficarão a cargo da construtora selecionada.

13.13 As propostas deverão ser entregues até no dia 26 de abril de 2013, às 15 horas.

13.13.1 Local de recebimento das propostas: Sala de licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Mossoró - RN, estado do Rio Grande do Norte, na rua Idalino de Oliveira s/n – 1º andar – Sala de Licitações da Diretoria de Compras, Centro, CEP: 59.600-135.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste Edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal juntamente com o empreendimento.

14.2 A empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

14.2.1 Apresentarem a qualificação no PBQP-h - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

- 14.2.2 Possuir conceito de Análise de Risco de Crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal;
- 14.2.3 Apresentar situação regular junto ao Município.
- 14.3 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.
- 14.4 A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção.
- 14.5 É vedada a participação na presente seleção a empresa:
- 14.5.1 Cujo Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Chamada Pública;
- 14.5.2 Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 14.5.3 Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 14.5.4 Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública;
- 14.5.5 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.
- 14.6 Não será aceito construtor pessoa física, nem ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.
15. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”
- 15.1 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- I - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Mossoró-RN, nos termos do Art. 34 da lei nº 8.666/93.
- II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial (ou última alteração contratual consolidada e registrada na Junta Comercial); em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
- IV - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitar com o Município e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a) Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- V - Prova de inscrição (Alvará de Licença) no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio da empresa que se habilitará a licitar com o Município e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de renovação para o exercício em curso;
- b) Caso ocorra isenção de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA), ou não tenha, é indispensável juntar ao processo declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.
- VI - Declaração de idoneidade com firma reconhecida, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa apontado no contrato social ou por procuração com poderes específicos.
- 15.1.2 REGULARIDADE FISCAL
- I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, da sede da empresa proponente.
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças, da sede da empresa proponente.
- IV - Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS) e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.98);
- V - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA
- I - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- II - Prova de registros de seus responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU.
- III - Comprovação de registro da Licitante no CREA e/ou CAU, através da certidão do CREA e/ou CAU.
- IV - Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no CREA e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico.
- V - Atestado da visita técnica fornecida pelo Município de Mossoró - RN, comprovando que a empresa visitou o local da obra mediante agenda legalmente autorizado pelo representante legal da empresa.
- a) A visita técnica será realizada até o dia 24 de abril de 2013, com acompanhamento do Engenheiro Civil do Município de Mossoró – RN.
16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”
- 16.1 As propostas deverão elaboradas de acordo com o modelo constante do ANEXO II e subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal.
- 16.2 Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 16.3 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.
- 16.4 Os proponentes deverão observar, sob pena de desclassificação, o preço máximo admitido por unidade habitacional (subitem 1.2.2), bem como, as formalidades exigidas pelo presente Edital.
- 16.5 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.
- 16.6 A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, cronograma de 12 meses para execução da obra.
17. DA SELEÇÃO
- 17.1 Na data e horário designado para a abertura das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Mossoró a abertura, primeiramente, da documentação de habilitação dos interessados, aferindo sua regularidade.
- 17.2 Serão inabilitados e, por conseguinte, excluídos da seleção, os interessados que não atenderem regularmente as exigências de habilitação.
- 17.3 Vencida a etapa de habilitação, passará a CPL realizar a abertura das propostas dos interessados devidamente habilitados, averiguando sua com as prescrições deste Edital.
- 17.4 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as prescrições contidas neste Edital, especialmente no tocante ao respeito ao preço máximo estabelecido no subitem 1.2.2.
- 17.5 Analisada a regularidade das propostas, serão as mesmas ordenadas em ordem crescente, sendo declarada vencedora a que consignar o menor preço por unidade conforme 1.2.2.
- 17.6 Em caso de empate, a vencedora será a empresa que obtiver o melhor conceito na análise do seu Acervo Técnico, maior antiguidade no mercado, comprovação de execução de obra semelhante e melhor condição econômica-financeira apurada na análise de demonstrações contábeis. Persistindo o empate, será escolhida a construtora que tiver o melhor nível obtido no PBQP-h. Em seguida, caso ainda persista o empate, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença das empresas interessadas, em data e local a ser fixados pela Comissão Licitante e comunicado às mesmas.
18. DA CONTRATAÇÃO
- 18.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 18.2 A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação aos diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- 18.3 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.
- 19.2 Os projetos do objeto deste Chamamento Público estarão sujeitos à aprovação pela Caixa Econômica Federal. Por ocasião da contratação com a Caixa, os projetos deverão ter recebido aprovação final, tanto pelos órgãos/concessionárias competentes como pela própria Caixa Econômica Federal.
- 19.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.
- 19.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste edital.
- 19.5 O resultado da análise das propostas pela CPL será divulgado da forma prevista na Legislação e será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Mossoró www.prefeiturademossoro.com.br.
- 19.6 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento, a CPL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o a Prefeita para envio posterior à Caixa Econômica Federal.
- 19.7 As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Mossoró no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone/fax (084) 3315-4851, ou, email: cpl1@prefeiturademossoro.com.br.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Mossoró.
- 19.9 Integram o presente edital:
- m) ANEXO I – Check-List da documentação;
 - n) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - o) ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
 - p) ANEXO IV – Termo de Seleção;
 - q) ANEXO V – Termo de Credenciamento;
 - r) ANEXO VI – Termo de Renúncia;
 - o) ANEXO VII – Quadro demonstrativo - casas populares – tamanhos;
 - p) ANEXO VIII – Atestado de visita;
 - q) ANEXO IX – Projetos das unidades habitacionais/Memorial Descritivo;
 - r) ANEXO X – Croquis de localização do loteamento (meio digital).

Mossoró, 09 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 018/2013-SMC

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº. 018/2013-SMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA/2013", com data prevista para sua realização no dia 10 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas). Foi REAPRAZADO para o dia 22 de abril às 08h00min. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 030/2013-SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Equipamentos e Material permanente (Relógio de Ponto), destinados as Unidades Básicas de Saúde urbana e rural, Regulação, Hospital São Camilo, CEO I, CEO II, Centro de Reabilitação CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPARM, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini – UPACC, SAMU, UISAM, AMI, PAM, Cereste, Centro de Zoonose, Centro de Obesidade e Vigilância Sanitária, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 031/2013-SMDSJ

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Cestas Básicas tipo (Nutrizes Gestantes) e tipo (Portadores de Necessidades Especiais, Pessoas com doenças degenerativas, Portadores de HIV e Usuários de drogas), conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 032/2013-SEMAD

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Material de Expediente destinados à manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal da Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - SMED, conforme descrito:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os setores administrativos da Secretaria Municipal da Educação e Desporto. Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO não prover o Recurso da empresa INDÚSTRIA DE MOVEIS DE AÇO JMN LTDA, mantendo, com isso, a decisão da Pregoeira de classificar a empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA no certame em epígrafe.

Mossoró-RN, em 09 de abril de 2013.

Lara Thamires Pinto Brasil Lima
PREGOEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ -
PREVI - MOSSORÓ**

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 001/2013 – PREVI (PRAZO E VALOR) REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 2/2012 – PREVI PROCESSO Nº. 7/2012 - CONTRATO FIRMADO EM 25/07/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ATUARIAL E DE INVESTIMENTO.

PERÍODO: 08 (oito) Meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25.02.2013 a 25.10.2013

VALOR: R\$ 13.750,00

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2013.

CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

ASSINA PELA CONTRATADA: TULIO PINHEIRO CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

PORTARIA Nº 052/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCISCA MARQUES MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 28081, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.756,74 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.088,44
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 668,30
Valor do Benefício: R\$ 2.756,74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 053/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência

Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. CARMEN DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 24189, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.473,51 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.631,45
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 842,06
Valor do Benefício: R\$ 3.473,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 054/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ANTÔNIA MÁXIMA DE VASCONCELOS FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 10717, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.916,57 (três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 1.015,41
Valor do Benefício: R\$ 3.916,57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 055/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. AURENIR RITA GOMES DANTAS, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 30087, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.800,52 (três mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 899,36
Valor do Benefício: R\$ 3.800,52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 056/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS FERNANDES, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 30236, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.800,52 (três mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 899,36
Valor do Benefício: R\$ 3.800,52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 057/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. RITA FERNANDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 34279, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.846,84 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.420,72
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 426,22
Valor do Benefício: R\$ 1.846,84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 058/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, in-

cisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ELENILDE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 27943, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.861,14 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.420,72
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 440,42
Valor do Benefício: R\$ 1.861,14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 059/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ANTONIA LUCAS BANDEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 31291, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 2.138,06 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.644,6
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 493,40
Valor do Benefício: R\$ 2.138,06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 060/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FRANCISCO ESTEVÃO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 11517, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.263,80 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.417,63
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 846,80
Valor do Benefício: R\$ 3.263,80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 048/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. VANDA LÚCIA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 26861, lotada na Gerência

Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.829,53 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 928,37
Valor do Benefício: R\$ 3.829,53
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Replicado por incorreção.

Mossoró-RN, 20 de Março de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 050/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MAGDA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 38395, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.536,64 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.763,00
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 773,64
Valor do Benefício: R\$ 3.536,64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Replicado por incorreção.

Mossoró-RN, 08 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR